



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls: 01
Serviços Legislativos

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA

Prezada,


Venho por meio deste encaminhar a este Departamento, Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

Aquisição de material de limpeza e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

Solicito também, que realize pesquisa de preços, termo de referência e, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico.

Respeitosamente,

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025



MARCO ANGELO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Ass: 02
[Assinatura]
Serviços Legislativos

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

PROCESSO Nº 0012/2025

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 012/2025 para "aquisição de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.", afim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail camaramunicipalsrj@yahoo.com.br, ou protocolado no setor de Compras até às 17h00 do dia 20/03/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal Santa Rita de Jacutinga será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Santa Rita de Jacutinga, 17 de março de 2025

[Assinatura]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fl: 03
[Assinatura]
Serviços Legislativos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e descartáveis. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo e são preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. Objeto

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para a aquisição de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO: macio. Embalagem contendo 4 rolos de 60m, picotado.	embalagem	40	R\$11,50	R\$460,00
2	SABÃO: em pó, limpeza de chão e panos, coloração azul. Embalagem contendo 1 kg	unidade	15	R\$7,66	R\$114,90
3	ÁGUA SANITÁRIA: cor incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo comum. Garrafa de 1 litro	unidade	15	R\$3,94	R\$59,10



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls: 04
Borges
Serviços Legislativo

4	DETERGENTE: líquido viscoso, remoção de gordura de louça, neutro. Embalagem com 500ml	unidade	12	R\$2,49	R\$29,88	/
05	ESPONJA PARA LOUÇA: espuma/fibra, retangular. Embalagem com 1 und	embalagem	12	R\$1,18	R\$14,16	/
6	DESINFETANTE: odorizante concentrado com ação desinfetante, solução aguosa. Embalagem de 2 litros	unidade	25	R\$5,77	R\$144,25	/
07	SABONETE: líquido viscoso, para assepsia das mãos, pronto para uso. Embalagem de 500 ml	unidade	12	R\$14,82	R\$177,84	/
08	SACO DE LIXO: capacidade para 15 litros, cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und	embalagem	60	R\$4,85	R\$291,00	/
09	SACO DE LIXO: capacidade para 100 litros, cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und	embalagem	60	R\$10,50	R\$630,00	/
10	PANO DE PRATO: tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, na cor branca.	unidade	12	R\$5,00	R\$60,00	/
11	PANO MULTIUSO: pano para limpezas finas, com alta absorção, antibacteriano. Embalagem com 3 und	embalagem	24	R\$7,75	R\$186,00	/
12	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 50 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem] com 100 unidades.	embalagem	20	R\$4,59	R\$91,80	/
13	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 200 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	60	R\$6,49	R\$389,40	/
14	ISQUEIRO: portátil, tamanho padrão, cor variada	unidade	02	R\$5,16	R\$10,32	/
15	LUSTRA MÓVEL: ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas, aroma de	unidade	03	R\$7,39	R\$22,17	/



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls. 05
Borges
Serviços Locais

	lavanda. Embalagem com 200 ml				
16	ESPONJA DE AÇO: esponja de lã de aço para limpeza em geral, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 und	embalagem	06	R\$3,29	R\$19,74
17	ALCOOL: gel, 70° inpm, não aromatizado límpido, transparente, isento de resíduos. Embalagem com 500ml	unidade	24	R\$12,15	R\$291,60
18	PEDRA SANITÁRIA: pastilha com suporte/rede protetora, peso 25 gr, odor agradável, embalagem om 1und	embalagem	60	R\$2,74	R\$164,40
19	COADOR DE PANO: flanela lisa, 100% algodão, cor branca. Embalagem com 1 und	embalagem	02	R\$4,62	R\$9,24
20	SACO ALVEJADO: em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 70x58 cm.	unidade	10	R\$8,67	R\$86,70
21	ALCOOL: líquido, transparente, 70° inpm. Embalagem com 1 litro	unidade	24	R\$9,12	R\$218,88
22	FLANELA: macia, cor alaranjada, acabamento nas bordas, medindo 60x40cm.	unidade	06	R\$4,42	R\$26,52
23	TOALHA DE PAPEL: folhas dupla, medindo 22x19 cm, 120 folhas por rolo, ótima capacidade de absorção. Embalagem com 2 rolos	unidades	30	R\$5,36	R\$160,80
24	GUARDANAPO: folha simples, na cor branca, ótima capacidade de absorção, não reciclável, medindo 21x22 cm. Embalagem com 50 und.	embalagem	25	R\$1,91	R\$47,75
25	PILHA: tamanho AA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	10	R\$7,00	R\$70,00
26	PILHA: tamanho AAA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	05	R\$4,10	R\$20,50
27	SUPOORTE PARA ÁLCOOL: material plástico, tipo.	unidade	17	R\$6,90	R\$117,30



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Filipe 06
Serges
Serviços Legislativos

28	PALITO DE DENTE: curto, fino, feito em madeira. Embalagem com 100 palitos.	embalagem	05	R\$1,25	R\$6,25	/
29	VASSOURA: limpar teto ou superfícies alta, dois cabos, cerdas macias.	unidade	02	R\$20,85	R\$41,70	/
30	VASSOURA: cerdas de piaçava, cabo de madeira.	Unidade	04	R\$16,92	R\$67,68	/
31	RODO: cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	unidade	02	R\$12,07	R\$24,14	/
32	LIXEIRA: com tampa, pedal, capacidade de 7 litros	Unidade	07	R\$20,00	R\$140,00	/
33	HIGIENIZADOR CREMOSO: Removedor de gordura, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	Unidade	20	R\$8,50	R\$170,00	/
34	ÓLEO: aplicação em madeira, frasco com 200 ml	unidade	03	R\$9,70	R\$29,10	/
35	LIMPADOR MULTIUSO: para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis.	unidade	12	R\$9,70	R\$5,26	/

3. Condições De Entrega

3.1 Até 24h após o pedido.

3.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, MG, situada na Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N, Bairro Cachoeira CEP 36.135.000.

3.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Nº: 07
Borges
Serviço Legislativo

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 Tendo em vista a baixa quantidade em estoque há necessidade imediata da aquisição dos materiais de limpeza de descartáveis, visando à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contra prestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;

- I. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.
- II. 5.2.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos.

6. Exigências

6.1. As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência.

6.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fl.: 08
Borges
Serviços Legislativos

prestados, quer por outro motive igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.3. O prazo de validade dos serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 meses.

6.4. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

7. Julgamento

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

8.1- O gerenciamento da contratação caberá ao servidor que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2 A servidora Ilaisa Nadir de Carvalho Borges atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Folha: 09
Borges
Secretaria Municipal

adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

9.1 SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaramunicipalsrj@yahoo.com.br

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:

Poderá ser solicitado através do e-mail camaramunicipalsrj@yahoo.com.br

A casa receberá novas propostas a partir do dia 17/03/2025 até as 17h do dia 20/03/2025.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.14.133/2021, nota da mente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Santa Rita de Jacutinga, 17 de março de 2025

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA
Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 012/2025

Ass: 10
Borges
Borges

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Papel Higiênico: folha dupla, macio. Embalagem contendo 4 rolos de 60m, picotado. Similar ou melhor: Mili ou Personal	embalagem	40		
2	Sabão em pó: limpeza de chão e panos, coloração azul. Embalagem contendo 1 kg	unidade	15		
3	ÁGUA SANITÁRIA: cor incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo comum. Garrafa de 1 litro	unidade	15		
4	DETERGENTE: líquido viscoso, remoção de gordura de louça, neutro. Embalagem com 500ml	unidade	12		
05	ESPONJA PARA LOUÇA: espuma/fibra, retangular. Embalagem com 1 und	embalagem	12		
6	DESINFETANTE: odorizante concentrado com ação desinfetante, solução aguosa. Embalagem de 2 litros	unidade	25		
07	SABONETE LÍQUIDO: líquido viscoso, para assepsia das mãos, pronto para uso. Embalagem de 500 ml	unidade	12		
08	SACO DE LIXO: capacidade para 15 litros,	embalagem	60		



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 11
Bergo
Serviço Legislativo

	cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und				
09	SACO DE LIXO: capacidade para 100 litros, cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und	embalagem	60		
10	LIMPA VIDRO: indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral, com ação anti-estática. Embalagem com 500ml	embalagem	15		
11	PANO MULTIUSO: pano para limpezas finas, com alta absorção, antibacteriano. Embalagem com 3 und	embalagem	24		
12	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 200 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	60		
13	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 50 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem] com 100 unidades.	embalagem	20		
14	ISQUEIRO: portátil, tamanho padrão, cor variada	unidade	04		
15	LUSTRA MÓVEL: ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas, aroma de lavanda. Embalagem com 200 ml	unidade	05		
16	ESPONJA DE AÇO: esponja de lã de aço para limpeza em geral, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 und	embalagem	06		
17	ALCOOL GEL: 70° inpm, não aromatizado límpido, transparente, isento de resíduos. Embalagem com 500ml	unidade	24		
18	PEDRA SANITÁRIA: pastilha com suporte/rede protetora, peso 25 gr, odor agradável, embalagem om 1und	embalagem	60		
19	COADOR DE PANO: flanela lisa, 100% algodão, cor branca. Embalagem com 1 und	embalagem	05		



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 12
Borges
Serviço Legislativo

20	SACO ALVEJADO: em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 70x58 cm.	unidade	10		
21	ALCOOL : líquido, transparente, 70° inpm. Embalagem com 1 litro	unidade	40		
22	FLANELA: macia, cor alaranjada, acabamento nas bordas, medindo 60x40cm.	unidade	12		
23	TOALHA DE PAPEL: folhas dupla, medindo 22x19 cm, 120 folhas por rolo, ótima capacidade de absorção. Embalagem com 2 rolos	unidades	30		
24	GUARDANAPO: folha simples, na cor branca, ótima capacidade de absorção, não reciclável, medindo 21x22 cm. Embalagem com 50 und.	embalagem	50		
25	PILHA: tamanho AA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	10		
26	PILHA: tamanho AAA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	05		
27	BORRIFADOR: material plástico, tipo spray. contendo bico borrifador, capacidade 500 ml.	unidade	04		
28	PALITO DE DENTE: curto, fino, feito em madeira. Embalagem com 100 palitos.	embalagem	05		
29	PANO DE PRATO: tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, na cor branca.	unidade	06		
30	VASSOURA: cerdas de piaçava, cabo de madeira.	Unidade	04		
31	RODO: cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha	unidade	02		



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Ass: J3
Borges
Membro do Poder Legislativo

	dupla.				
32	VASSOURA: limpar teto ou superfícies alta, dois cabos, cerdas macias.	unidade	02		

- 1.2 O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**.
- 2 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre a as seguintes declarações:

Sim Não: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sim Não: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Sim Não: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

Sim Não: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Sim Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Santa Rita de Jacutinga, ___ de março de 2024

ASSINAR E CARIMBAR



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

34
Borges
Assessoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA	
UNIDADE SOLICITANTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO OU SETOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Objeto pretendido a ser contratado			
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.
1	PAPEL HIGIÊNICO: macio. Embalagem contendo 4 rolos de 60m, picotado.	embalagem	40
2	SABÃO: em pó, limpeza de chão e panos, coloração azul. Embalagem contendo 1 kg	unidade	15
3	ÁGUA SANITÁRIA: cor incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo comum. Garrafa de 1 litro	unidade	15
4	DETERGENTE: líquido viscoso, remoção de gordura de louça, neutro. Embalagem com 500ml	unidade	12
05	ESPONJA PARA LOUÇA: espuma/fibra, retangular. Embalagem com 1 und	embalagem	12
6	DESINFETANTE: odorizante concentrado com ação desinfetante, solução aguosa. Embalagem de 2 litros	unidade	25
07	SABONETE: líquido viscoso, para assepsia das mãos, pronto para uso. Embalagem de 500 ml	unidade	12
08	SACO DE LIXO: capacidade para 15 litros, cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und	embalagem	60
09	SACO DE LIXO: capacidade para 100 litros, cor preta, biodegradável. Embalagem com 10 und	embalagem	60
10	PANO DE PRATO: tecido 100% algodão, embainhado nas	unidade	12



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 15
Borges
Serviço Legistado

	laterais, absorvente, na cor branca.		
11	PANO MULTIUSO: pano para limpezas finas, com alta absorção, antibacteriano. Embalagem com 3 und	embalagem	24
12	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 50 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem] com 100 unidades.	embalagem	20
13	COPO DESCARTÁVEL: capacidade para 200 ml, não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	60
14	ISQUEIRO: portátil, tamanho padrão, cor variada	unidade	02
15	LUSTRA MÓVEL: ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas, aroma de lavanda. Embalagem com 200 ml	unidade	03
16	ESPONJA DE AÇO: esponja de lã de aço para limpeza em geral, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 und	embalagem	06
17	ALCOOL: gel, 70° inpm, não aromatizado límpido, transparente, isento de resíduos. Embalagem com 500ml	unidade	24
18	PEDRA SANITÁRIA: pastilha com suporte/rede protetora, peso 25 gr, odor agradável, embalagem om 1und	embalagem	60
19	COADOR DE PANO: flanela lisa, 100% algodão, cor branca. Embalagem com 1 und	embalagem	02
20	SACO ALVEJADO: em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 70x58 cm.	unidade	10
21	ALCOOL: líquido, transparente, 70° inpm. Embalagem com 1 litro	unidade	24
22	FLANELA: macia, cor alaranjada, acabamento nas bordas, medindo 60x40cm.	unidade	06
23	TOALHA DE PAPEL: folhas dupla, medindo 22x19 cm, 120 folhas por rolo, ótima capacidade de absorção. Embalagem com 2 rolos	unidades	30



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N, Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Ass: 16
[Assinatura]
Serviço Legislativo

24	GUARDANAPO: folha simples, na cor branca, ótima capacidade de absorção, não reciclável, medindo 21x22 cm. Embalagem com 50 und.	embalagem	25
25	PILHA: tamanho AA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	10
26	PILHA: tamanho AAA, alcalina. Embalagem com 2 und	embalagem	05
27	SUPORTE PARA ÁLCOOL: material plástico, tipo.	unidade	17
28	PALITO DE DENTE: curto, fino, feito em madeira. Embalagem com 100 palitos.	embalagem	05
29	VASSOURA: limpar teto ou superfícies alta, dois cabos, cerdas macias.	unidade	02
30	VASSOURA: cerdas de piaçava, capo de madeira.	Unidade	04
31	RODO: cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	unidade	02
32	LIXEIRA: com tampa, pedal, capacidade de 7 litros	Unidade	07
33	HIGIENIZADOR CREMOSO: Removedor de gordura, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	Unidade	20
34	ÓLEO: aplicação em madeira, frasco com 200 ml	unidade	03
35	LIMPADOR MULTIUSO: para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis.	unidade	12

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a baixa quantidade em estoque, há necessidade imediata da aquisição desses materiais de limpeza e descartáveis, visando à manutenção das atividades da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: J7
Alcides
Serviços Legistado

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Entrega até 24 horas após o pedido.

As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, situada na Prefeito Waldomiro Osório, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: 36.135-000.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025

Keila

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 18


Serviço Legislativo

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsável pelo ETP: Material de Consumo de baixo valor – ETP não necessário

Responsável pelo TR: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Gestor do contrato: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Fiscal do contrato: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Servidor responsável pela fiscalização do objeto: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025



KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ats: 19
[Assinatura]
Serviço Legislativo

Senhora Contadora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Setor de Contabilidade para informar se há recursos orçamentários, assim como dotação disponível acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025

[Assinatura]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 20

[Assinatura]

Serviço Legislativo

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhora Agente de Contratação,

Cordiais cumprimentos. Informo que existe crédito orçamentário para cobertura da despesa de licitação, classificação na dotação de nº 3.3.90.30. Material de Consumo.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025

[Assinatura]

LUZIENE CUNHA DA SILVA OLIVEIRA

Contadora



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

[Handwritten signature]
Serviços Jurídicos

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhora Procuradora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Departamento Jurídico para parecer acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de março de 2025

[Handwritten signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 22
[Signature]
Serviço Jurídico

Processo Administrativo – Poder Legislativo Municipal

Requerente: Comissão de licitação

Assunto: Dispensa de Licitação – art.75, incisos I e II da Lei14.133/21

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a servidora interessada pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos, o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art.75,incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram remetidos a esta assessora jurídica para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Da possibilida de utilização de parecer referencial

A padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública.

Em outras palavras, a adoção da manifestação jurídica referencial possibilitará a servidora legislativas municipais, maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a assessoria jurídica possa dedicar seu tempo para análise e manifestação em assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

23
Borges
Serviços Legislativos

Daí, portanto, que a elaboração de um parecer jurídico referencial, que contemple todas as recomendações de caráter jurídico, no tocante aos procedimentos e requisitos que devem ser observados à celebração de uma contratação direta, dando celeridade e uniformidade às contratações públicas perpetradas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

b) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

24
Borges
Serviços Jurídicos

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho¹ adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Neste aspecto, a **Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação.** Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

¹JUSTENFILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls: 25
[Handwritten signature]

O presente parecer referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II –para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

(...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo **Decreto Federal nº 11.871/2023**, o qual define os valores limites das contratações diretas em:

ANEXO	
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira Santa Rita de Jacutinga
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

26
D. Borges
Serviços Gerais

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§2º do art.75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no §1º do mesmo art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Escapam dessa restrição deste parágrafo (§1º) as contratações de até R\$8.000,00(oito mil reais)² de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º do art. 75).

²Valor atualizado para R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) por intermédio do Decreto Federal nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls: 27
Bonal
Serviços Legistado

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§3º do art. 75).

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no eferido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021³), podendo ser substituído por (i) carta-contrato, (ii) nota de empenho de despesa, (iii) autorização de compra ou (iv) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

c) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode

³ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

28
Fis:
Serviços Legislativo

denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V – **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI – **razão da escolha do contratado**;

VII – **justificativa de preço**;

VIII – **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 29
[Handwritten signature]

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 73 sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, **o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos “*admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*”, cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta, se atentando aos termos apresentados nos pareceres da Controladoria-Geral do Município.

i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

30
Borges

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Para Marçal Justen Filho⁴, o princípio do planejamento representa:

[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

⁴FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
31
Dionísio
Serviços Legislativos

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art.72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*”

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o **inciso I do caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais,
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Ass: 32
Angelo
Serviço Legislativo

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021⁵.

⁵Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

33
Serviços Legislados

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

iv. Do Termo de Referência(art.72,I)

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

⁶<https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/DECRETO-1942-2023-090123.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Handwritten: Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Handwritten: 34
Handwritten signature: [Signature]

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, como parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:

Art.40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade–técnica e econômica – da futura

Handwritten signature: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Ats: 35
Legislador

Contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública⁷.

v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72, II e VII)

O art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade da **estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.**

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV- pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal decotação, desde que seja apresentada da justificativa da escolha desses

⁷PGE_688c7678dfe741bbdedbf9c4b191c51d.pdf(amapa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais, Município de Santa Rita de Jacutinga
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls: 36
[Signature]

forneecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa**, conforme disciplina o art.23, §1º, o contratado “*deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”, em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

Leinº.14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido; [...]

Leinº.4.320/1964:

Art.60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
37
Borges
Serviço Legislativo

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo.

vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como superado o requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Els: 38
Borges
Serviços Legislados

ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

d) Da documentação necessária para instrução processual

Com o ato de garantir uma boa instrução processual, de se destacar que determinados documentos são imprescindíveis para a adequação formal do feito à pretensão contratual apresentada.

Desta feita, devem ser trazidos aos autos em momento anterior à lavratura do contrato:

- Documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação;
- Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, na forma do inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21;
- A comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a **NAD**, pré-empenho e empenho das despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls: 39
Serviços Legislativos

Observadas rigorosamente as orientações aqui traçadas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo de contratação direta objeto dos presentes autos, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública;

ii) as aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, sendo certo que o fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei;

iii) existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais, razão pela qual a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento;

iv) a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira Santa Rita de Jacutinga
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. 40
CNPJ: 02.380.030/0001-04

[Handwritten signature]
Serviços Registrado

v) a dispensa de valor com base art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

vi) o enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º do art. 75);

vii) para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme previsão do § 1º do art. 75 da lei de regência, sendo certo que escapam dessa restrição as contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

viii) o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por (a) carta-contrato, (b) nota de empenho de despesa, (c) autorização de compra ou (d) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato;

ix) todos os processos administrativos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com a documentação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. 41
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Nº: _____
Assessor: 41
Serviço Legislativo

x) em momento oportuno e para fins de garantir uma boa instrução processual, deverão ser anexados ao processo (a) a documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação, (b) os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado e (c) a comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a NAD, pré-empenho e empenho das despesas, dentre outras documentações que se fizerem necessárias.

Por derradeiro, autorizo aos membros da comissão de licitação da Câmara Municipal, utilizar tal parecer como modelo referencial, anexando-o aos processos administrativos que guardam relação com a manifestação aqui exarada, sendo certo que tal orientação poderá, a qualquer tempo, ser revista por essa assessoria jurídica, diante de nova compreensão jurídica acerca da matéria.

Ademais, poderá a Secretaria interessada, após indicação precisa de questão não abordada no presente parecer, remeter os autos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de complementação da orientação.

É como opina a Assessora Jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, na data da juntada aos autos.

Talita Santos do Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 42
Angelo
Serviço Legislativo

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada, a declaração de disponibilidade orçamentária e do parecer jurídico. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a contratação em questão, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** que prossiga com os procedimentos relativos ao processo de contratação sobre a modalidade de **DISPENSA**, conforme objeto a seguir especificado:

Objeto
Aquisição De Material de Limpeza e Descartáveis Para Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga Conforme Termo De Referência

Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo, bem como sua respectiva autuação, devendo a setor adotar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santa Rita de Jacutinga, 12 de março de 2025

Marco Ângelo Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N
Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls: 43
Serviços Especializados

DOS ORÇAMENTOS

Foram cotados os seguintes orçamentos.

Santa Rita de Jacutinga, 12 de março de 2024

Keila

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação

JOSÉ GERALDO DA CUNHA

Rua Misseno Alves Pereira, 43, Padaria Velha

Santa Rita de Jacutinga-MG

CEP 36.135-000

CNPJ 54.033.131/0001-02

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 44

Jose G.

Serviços Legislado

Nº	ITEM	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PAPEL HIGIENICO 4X60M	ZAPEL PLUS	PCT	40	9,90	396,00
02	SABÃO EM PÓ 1KG	URCA	KG	15	8,00	120,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 1L	LIMPADUA	LT	15	4,00	60,00
04	DETERGENTE	MINUANO	UND	12	2,70	32,40
05	ESPONJA PARA LOUÇA	BRASILEIRINHA	UND	12	1,15	13,80
06	DESINFETANTE 2L	SUPREMA	UND	25	5,98	149,50
07	SABONETE LÍQUIDO	LA CASA	UND	12	14,00	168,00
08	SACO DE LIXO DE 15L	LUP	PCT	60	4,20	252,00
09	SACO DE LIXO DE 100 L	LUP	PCT	60	9,00	540,00
10	PANO DE PRATO	-----	UND	12	4,50	54,00
11	PANO MULTIUSO	-----	UND	24	4,70	112,80
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	TOTAL PLAST	PCT	20	4,99	99,80
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	TOTAL PLAST	PCT	60	5,80	348,00
14	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UND	02	4,99	9,98
15	HIGIENIZADOR CREMOSO	CIF	UND	20	9,00	180,00
16	ESPONJA DE AÇO	-----	UND	06	3,80	22,80
17	ÁLCOOL GEL	LINEX	LT	12	15,00	180,00
18	PEDRA SANITÁRIA	LIPEX	UND	60	2,90	174,00
19	COADOR DE PANO	FAVORITO	UND	02	4,75	9,50
20	SACO ALVEJADO	ETMAX	UND	10	7,90	79,00
21	ALCOOL 70%	SUL ALCOLL	UND	24	9,90	237,60
22	FLANELA	KN CONFEC	UND	06	3,49	20,94
23	TOALHA DE PAPEL	TRÓPICOS	UND	30	4,49	134,70
24	GUARDANAPO	LUC	UND	25	1,49	37,25
25	PILHA ALCALINA AA C/2	ELGIN	UND	10	8,00	80,00
26	PILHA ALCALINA AAA C/2	ELGIN	UND	05	6,00	30,00
27	SUPORTE PEQUENO PARA ÁLCOOL EM GEL	-----	UND	17	7,50	127,50
28	PALITO DE DENTE	GAOARD	CX	05	1,50	7,50
29	VASSOURA LIMPA TETO	-----	UND	02	20,50	41,00
30	VASSOURA PIAÇAVA	CONTINENSE	UND	04	12,00	48,00
31	RODO	TOQ R-ODO	UND	02	14,00	28,00
32	LIXEIRA COM TAMPA	-----	UND	07	19,00	133,00
33	LUSTRA MÓVEL	UAU	UND	03	7,50	22,50
34	ÓLEO DE PEROBA	PEROBA	UND	03	9,60	28,80
35	VEJA MULTIUSO	AZULIM	UND	12	4,99	59,88
					TOTAL	4.038,25

Jose Geraldo da Cunha

Jose Geraldo da Cunha

Jamara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
45
Serviços Encilhado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.033.131/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.033.131 JOSE GERALDO DA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MISSENO ALVES PEREIRA NETO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO PADARIA VELHA	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOELUZIENE@BOL.COM.BR	TELEFONE (32) 9174-0348
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **13:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar Imprimir

Fis. 46
Serviços Legislativos



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.033.131/0001-02
Razão Social: JOSE GERALDO DA CUNHA
Endereço: RUA MISSENO ALVES PEREIRA NETO 43 / PADARIA VELHA / SANTA RITA DE JACUTINGA / MG / 36135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710276198646029

Informação obtida em 21/03/2025 13:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Nº: 48

Assinado digitalmente por
 [Assinatura] Serviços Legísticos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 54.033.131 JOSE GERALDO DA CUNHA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004828890.00-03

CNPJ/CPF: 54.033.131/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MISSENO ALVES PEREIRA NETO

NÚMERO: 43

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PADARIA VELHA

CEP: 36135000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DE JACUTINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

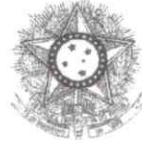
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

#

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000858332955



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fisc.

49

Serviços Registrado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.033.131 JOSE GERALDO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.033.131/0001-02

Certidão nº: 16345316/2025

Expedição: 21/03/2025, às 13:24:16

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.033.131 JOSE GERALDO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.033.131/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE GERALDO DA CUNHA
CNPJ: 54.033.131/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Março de 2025 às 13:23

RIO PRETO, 21 de Março de 2025 às 15:21

Código de Autenticação: 2503-2115-2150-0871-2037

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Mercearia Família Unida
Rua Misseno Alves Pereira Neto, 43ª, Padaria Velha
Santa Rita De Jacutinga-MG
CEP 36.135-000

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
51
Borges
Servidor Estável

DECLARAÇÃO

A Empresa Jose Geraldo da Cunha, inscrita no CNPJ 54.033.131/0001-02, localizado na Rua Misseno Alves Pereira Neto, 43ª, Padaria Velha, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei e para fins de cumprimento ai inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Jose Geraldo da Cunha

Jose Geraldo da Cunha

Santa Rita de Jacutinga, 12 de março de 2025

Mercearia Família Unida
Rua Misseno Alves Pereira Neto, 43ª, Padaria Velha
Santa Rita De Jacutinga-MG
CEP 36.135-000

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 52

Serviço de Licitação

DECLARAÇÃO

A Empresa Jose Geraldo da Cunha, inscrita no CNPJ 54.033.131/0001-02, localizado na Rua Misseno Alves Pereira Neto, 43ª, Padaria Velha, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.



Jose Geraldo da Cunha

Santa Rita de Jacutinga, 12 de março de 2025

Mercearia Família Unida

Rua Misseno Alves Pereira Neto, 43ª, Padaria Velha

Santa Rita De Jacutinga-MG

CEP 36.135-000

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 53

Serviços Associado

DECLARAÇÃO

A Empresa Jose Geraldo da Cunha, inscrita no CNPJ 54.033.131/0001-02, localizado na Rua Misseno Alves Pareira Neto, 43ª, Padaria Velha, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Jose Geraldo da Cunha

Santa Rita de Jacutinga, 12 de março de 2025

AMIGAO DE BEM LTDA

Rua Monsenhor Marciano,301
Bairro Centro, Santa Rita de Jacutinga - MG
CEP 36.135.000
CNPJ: 11.321.060/0001-22

Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
54
Borges
Serviços Legistado

COTAÇÃO DE ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG
RUA PREFEITO WALDOMIRO OSÓRIO RODRIGUES, S/N
BAIRRO CACHOEIRA
CEP 36.135.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Nº	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO 4X60M FOLHA DUPLA	PCT	40	13,10	524,00	MILI
02	SABÃO EM PÓ 800 GR	KG	15	5,99	89,85	MARINA
03	ÁGUA SANITÁRIA 1L	LT	15	3,35	50,25	MARINA
04	DETERGENTE	UND	12	2,30	27,60	MARINA
05	ESPONJA PARA LOUÇA	UND	12	1,20	14,40	MARINA
06	DESINFETANTE 2L	UND	25	5,35	133,75	MARINA
07	SABONETE LÍQUIDO	UND	12	15,65	187,80	ISACARE
08	SACO DE LIXO DE 15L	PCT	60	5,50	330,00	UAI
09	SACO DE LIXO DE 100 L	PCT	60	12,00	720,00	LIXO-AÇO
10	PANO DE PRATO	UND	12	5,50	66,00	FORTFIO
11	PANO MULTIUSO	UND	24	8,75	260,20	ESFREBOM
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	20	4,20	84,00	COPOMAIS
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	PCT	60	7,70	462,00	MASSIMO
14	ISQUEIRO	UND	02	5,50	11,00	BIC
15	HIGIENIZADOR CREMOSO	UND	20	8,50	170,00	CIF
16	ESPONJA DE AÇO	UND	06	2,79	16,74	AÇO BOM
17	ÁLCOOL GEL	LT	12	9,30	111,60	TUPI
18	PEDRA SANITÁRIA	UND	60	2,35	141,00	MARINA
19	COADOR DE PANO	UND	02	4,50	9,00	PRINCESA
20	SACO ALVEJADO	UND	10	9,45	94,50	FORTFIO
21	ALCOOL 70%	UND	24	8,35	200,40	SUL ALCCOL
22	FLANELA	UND	06	3,50	21,00	FORTFIO
23	TOALHA DE PAPEL	UND	30	7,10	213,00	MILI
24	GUARDANAPO	UND	25	2,75	68,75	BOMP
25	PILHA ALCALINA AA C/2	UND	10	7,00	70,00	ELGIN
26	PILHA ALCALINA AAA C/2	UND	05	4,10	20,50	KIAN
27	SUPORTE PEQUENO PARA ÁLCOOL EM GEL	UND	17	6,90	117,30	LUPLAST
28	PALITO DE DENTE	CX	05	1,00	5,00	GABOARD
29	VASSOURA LIMPA TETO	UND	02	20,85	41,70	CIDADE DO AÇO
30	VASSOURA PIAÇAVA	UND	04	21,85	87,40	CIDADE DO AÇO
31	RODO	UND	02	10,15	20,30	CIDADE DO AÇO
32	LIXEIRA COM TAMPA COM PEDAL	UND	07	21,00	147,00	LUPLAST
33	LUSTRA MÓVEL	UND	03	7,99	23,97	UAU
34	ÓLEO DE PEROBA	UND	03	9,70	29,10	PEROBA
35	VEJA MULTIUSO	UND	12	5,80	69,60	VEJA

4.588,55 4.637,73

AMIGAO DE BEM LTDA
MÁRCIO EVANDRO DE BEM
CNPJ: 11.321.060/0001-22
24 DE FEVEREIRO 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis: 55

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Serviços Legislativos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.321.060/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
NOME EMPRESARIAL AMIGAO DE BEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO AMIGAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR MARCIANO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGAOSM@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3291-1184
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **10:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

F. 56
Borges
Serviços Legislativos

Nº	ITEM	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PAPEL HIGIENICO 4X60M FOLHA DUPLA		PCT	40		
02	SABÃO EM PÓ 1KG		KG	15		
03	ÁGUA SANITÁRIA 1L		LT	15		
04	DETERGENTE		UND	12		
05	ESPONJA PARA LOUÇA		UND	12		
06	DESINFETANTE 2L		UND	25		
07	SABONETE LÍQUIDO		UND	12		
08	SACO DE LIXO DE 15L		PCT	60		
09	SACO DE LIXO DE 100 L		PCT	60		
10	PANO DE PRATO		UND	12		
11	PANO MULTIUSO		UND	24		
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML		PCT	20		
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML		PCT	60		
14	ISQUEIRO GRANDE		UND	02		
15	HIGIENIZADOR CREMOSO		UND	20		
16	ESPONJA DE AÇO		UND	06		
17	ÁLCOOL GEL		LT	12		
18	PEDRA SANITÁRIA		UND	60		
19	COADOR DE PANO		UND	02		
20	SACO ALVEJADO		UND	10		
21	ALCOOL 70%		UND	24		
22	FLANELA		UND	06		
23	TOALHA DE PAPEL		UND	30		
24	GUARDANAPO		UND	25		
25	PILHA ALCALINA AA C/2		UND	10		
26	PILHA ALCALINA AAA C/2		UND	05		
27	SUPORTE PEQUENO PARA ÁLCOOL EM GEL		UND	17		
28	PALITO DE DENTE		CX	05		
29	VASSOURA LIMPA TETO		UND	02		
30	VASSOURA PIAÇAVA		UND	04		
31	RODO		UND	02		
32	LIXEIRA COM TAMPA		UND	07		
33	LUSTRA MÓVEL		UND	03		
34	ÓLEO DE PEROBA		UND	03		
35	VEJA MULTIUSO		UND	12		

Não tenho interesse.

Rita de Cassia da Silva
CPF: 43 765.390/0001 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

57
Rangel
Serviços Legislados

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.755.390/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2021	
NOME EMPRESARIAL RITA DE CASSIA DA SILVA 00739629700			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR HOMERO BRAZ DE ALMEIDA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.135-000	BARRO/DISTRITO PADARIA VELHA	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOELUZIENE@BOL.COM.BR	TELEFONE (32) 3291-1563		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 09:01:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CHARLES DANIEL LANDIM SILVA

CNPJ 42.412.927/0001-89

Rua Vereador Homero Braz de Almeida, 317, Padaria Velha

Santa Rita de Jacutinga-MG

CEP 36.135-000

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls. 58
Denges
Serviços Registrado

COTAÇÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Nº	ITEM	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PAPEL HIGIENICO 4X60M FOLHA DUPLA	-	PCT	40	-	-
02	SABÃO EM PÓ 1KG	TIXAN	KG	15	R\$8,99	R\$134,85
03	ÁGUA SANITÁRIA 1L	YPÊ	LT	15	R\$4,49	R\$74,85
04	DETERGENTE	YPÊ	UND	12	R\$2,49	R\$29,88
05	ESPONJA PARA LOUÇA	ESFRELUX	UND	12	R\$1,19	R\$14,28
06	DESINFETANTE 2L	SUPREMA	UND	25	R\$5,99	R\$149,75
	SABONETE LÍQUIDO	-	UND	12	-	-
08	SACO DE LIXO DE 15L	-	PCT	60	-	-
09	SACO DE LIXO DE 100 L	-	PCT	60	-	-
10	PANO DE PRATO	-	UND	12	-	-
11	PANO MULTIUSO	-	UND	24	-	-
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	-	PCT	20	-	-
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPOSUL	PCT	60	R\$5,99	R\$359,40
14	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UND	02	R\$5,00	R\$10,00
15	HIGIENIZADOR CREMOSO	-	UND	20	-	-
16	ESPONJA DE AÇO	-	UND	06	-	-
17	ÁLCOOL GEL	-	LT	12	-	-
18	PEDRA SANITÁRIA	LEVE BRISA	UND	60	R\$2,99	R\$179,40
19	COADOR DE PANO	-	UND	02	-	-
20	SACO ALVEJADO	-	UND	10	-	-
21	ALCOOL 70%	-	UND	24	-	-
22	FLANELA	-	UND	06	-	-
	TOALHA DE PAPEL	COQUETEL	UND	30	R\$4,49	R\$134,70
24	GUARDANAPO	TROPICOS	UND	25	R\$1,49	R\$37,25
25	PILHA ALCALINA AA C/2	-	UND	10	-	-
26	PILHA ALCALINA AAA C/2	-	UND	05	-	-
27	SUORTE DE ALCOOL GEL PEQUENO	-	UND	17	-	-
28	PALITO DE DENTE	-	CX	05	-	-
29	VASSOURA LIMPA TETO	-	UND	02	-	-
30	VASSOURA PIAÇAVA	-	UND	04	-	-
31	RODO	-	UND	02	-	-
32	LIXEIRA COM TAMPA	-	UND	07	-	-
33	LUSTRA MÓVEL	PEROBA	UND	03	R\$6,99	R\$20,97
34	ÓLEO DE PEROBA	-	UND	03	-	-
35	VEJA MULTIUSO	VEJA	UND	12	R\$4,99	59,88
			TOTAL			R\$1.205,21

Charles Daniel Landim Silva

CHARLES DANIEL LANDIM SILVA

R\$ 1.205,21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Município Municipal de Santa Rita de Jacutinga
F. 59
SERVIÇOS REGISTRADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.412.927/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021	
NOME EMPRESARIAL 42.412.927 CHARLES DANIEL LANDIM SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA VEREADOR HOMERO BRAZ DE ALMEIDA	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO PADARIA VELHA	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCEARIA.SR.J.GC@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8492-9532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 14:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

60
[Handwritten Signature]
Serviços Legislativo

AUTUAÇÃO

Certifico que lavrei e autuei o presente processo de Dispensa de Licitação sob o número 12/2025 aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das atividades da câmara municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, tendo autuado seus documentos e rubricado suas páginas.

Santa Rita de Jacutinga, 21 de março de 2025

[Handwritten Signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fla: 61
Sergio dos Reis
Serviços Legislativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA

PROCESSO Nº 012/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, **MARCO ANGELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o que consta no Processo nº 12/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Dispensa nº 12/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e, ADJUDICA a empresa JOSÉ GERALDO DA CUNHA, com CNPJ: 54.033.131/0001-02, situado a Rua Misseno Alves Pereira Neto, nº 43, Bairro Padaria Velha, Santa Rita de Jacutinga - MG por ter apresentado a proposta mais vantajosa diante dos requisitos dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico: Zapel plus	embalagem	40	R\$9,90	R\$396,00
2	Sabão em pó: Urca	unidade	15	R\$8,00	R\$120,00
3	Água sanitária: Limpadua	unidade	15	R\$4,00	R\$60,00
4	Detergente: Minuano	unidade	12	R\$2,80	R\$32,40
05	Esponja para louça: Marina	embalagem	12	R\$1,15	R\$13,80
6	Desinfetante: Suprema	unidade	25	R\$5,98	R\$149,50
07	Sabonete líquido: La casa	unidade	12	R\$14,00	R\$168,00
08	Saco de lixo 15l: Lup	embalagem	60	R\$4,20	R\$252,00
09	Saco de lixo 100l: Lup	embalagem	60	R\$9,00	R\$540,00
10	Pano de prato	unidade	12	R\$4,50	R\$54,00
11	Pano multiuso	unidade	24	R\$4,70	R\$112,80
12	Copo descartável 50ml: Total plast	pacote	20	R\$4,99	R\$99,80
13	Copo descartável 200ml: Total plast	pacote	60	R\$5,80	R\$348,00
14	Isqueiro: Bic	unidade	02	R\$4,99	R\$9,98
15	Higienizador cremoso	Unidade	20	R\$9,00	R\$180,00
16	Esponja de aço: Assolan	embalagem	06	R\$3,80	R\$22,80



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls: 62
Serviços Legislativos

17	Alcool gel: Linex	lt	12	R\$15,00	R\$180,00
18	Pedra sanitária: Lipex	embalagem	60	R\$2,90	R\$174,00
19	Coador de pano: Favorito	embalagem	02	R\$4,75	R\$9,50
20	Saco alvejado: Emax	unidade	10	R\$7,90	R\$79,00
21	Alcool 70%: Sul Alcool	unidade	24	R\$9,90	R\$237,60
22	Flanela: Kn confec	unidade	06	R\$3,49	R\$20,94
23	Toalha de papel: Tropicós	unidades	30	R\$4,49	R\$134,70
24	Guardanapo: Luc	embalagem	25	R\$1,49	R\$37,25
25	Pilha alcalina AA	embalagem	10	R\$8,00	R\$80,00
26	Pilha alcalina AAA	embalagem	05	R\$6,00	R\$30,00
27	Suporte para alcool	unidade	17	R\$7,50	R\$127,50
28	Palito de dente: Gaboard	caixa	05	R\$1,50	R\$7,50
29	Vassoura limpa teto	unidade	02	R\$20,50	R\$41,00
30	Vassoura piaçava: Continense	unidade	04	R\$12,00	R\$48,00
31	Rodo: Toq R-odor	unidade	02	R\$14,00	R\$28,00
32	Lixeira com tampa	unidade	07	R\$19,00	R\$133,00
33	Lustra móvel	unidade	03	R\$7,50	R\$22,50
34	Óleo de peroba	unidade	03	R\$9,60	R\$28,80
35	Veja multiuso: Azulim	unidade	12	R\$4,99	R\$59,88
				Total	R\$4.038,25

Santa Rita de Jacutinga, 21 de março de 2024

Marco Angelo da Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 63

Stanges

Serviço Legislativo

EXTRATO

PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 012/2025 – PROCESSO nº 012/2025. **Julgamento:** menor preço global. **Artigo Modalidade:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 **Fornecimento:** 24hs após o pedido. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga Conforme Termo De Referência. **Licitado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG, CNPJ: 02.380.030/0001-04, e: **Licitante:** JOSÉ GERALDO DA CUNHA, com CNPJ: 54.033.131/0001-02 **Valor do Empenho Global:** R\$4.038,25 (quatro mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Santa Rita de Jacutinga, 21 de março de 2025

Marco Angelo da Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da câmara